

(CP-1684/39. Rec.3.849/39.

UV/HLM.

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por João Paulo Corrêa Vasques, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que negou promover o interessado ao cargo de guarda-livros:

CONSIDERANDO que o cargo em aprego foi extinto, por conveniência de serviço;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ferraz Relator

Fui presente a) Natércia Silveira.

Adj.do Proc.Geral
no imp. deste.

Publicado no "Diário Oficial" em 14-1-1940